**PREGÃO PRESENCIAL**

**SEBRAE/PR**

**N.º 18/2015**

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA ACÚSTICA ARTICULADA PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM PONTA GROSSA.

## CURITIBA

**ABRIL/2015**

CURITIBA 1

PREÂMBULO 3

1. DO OBJETO 3

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS 3

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO 3

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4

5. DOS ENVELOPES 4

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO 4

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA 5

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO 6

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 8

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA 8

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 10

13. DO RECURSO 11

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO 11

15. DAS PENALIDADES 11

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12

18. LISTA DE ANEXOS 14

19. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO 15

20. ANEXO II - PROPOSTA 17

21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 19

22. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 20

23. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO 21

24. ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE COMPRA 22

25. ANEXO VII – TERMO DE GARANTIA 23

26. ANEXO VIII – FORMULÁRIO 24

27. ANEXO IX – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE 25

# PREÂMBULO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Resolução n.º 06/2015, de 23 de fevereiro de 2015, e a Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, por Lote,** regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26.05.2011, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 18/2015**, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá em sessão pública nas dependências do escritório de Ponta Grossa, Rua Lauro Cunha Fortes, nº 450, bairro Uvaranas, **às 14 (quatorze) horas do** **dia 17 de abril de 2015**.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: [licitacoes@pr.sebrae.com.br](mailto:licitacoes@pr.sebrae.com.br), ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação.

O edital poderá ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “Licitações" ou na sede do SEBRAE/PR, em Curitiba, no endereço acima indicado.

# 1. DO OBJETO

* 1. A presente licitação tem por objeto **o fornecimento e instalação de divisória acústica articulada para atender o escritório do SEBRAE/PR em Ponta Grossa.**
  2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.

# 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

* 1. Os recursos financeiros para o objeto deste edital correrão por conta do código orçamentário 1440-01.
  2. O valor limite para a aquisição é de R$ 61.555,42 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

# 3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: [licitacoes@pr.sebrae.com.br](mailto:licitacoes@pr.sebrae.com.br), ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação, até a abertura da sessão pública de recebimento dos envelopes.

3.1.1. As respostas aos questionamentos serão divulgadas no site [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br), no link “Licitações”.

**3.1.2.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital somente terão validade quando prestados por escrito pela Comissão de Licitação.

3.2. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

3.2.1. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 9 às 17 horas.

**3.2.2.** Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 3.2, preclui toda matéria nele constante.

3.3. As respostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “Licitações".

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições deste Edital e seus Anexos.
  2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital.

4.3. É vedada a participação na licitação de empresas que:

* + 1. Tenham, em seu quadro, dirigente, empregado, ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE ou de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas operacionalmente, até 180 (cento e oitenta) dias após a data de seu desligamento;
    2. atuem em consórcio;
    3. estejam em processo de falência ou recuperação;
    4. estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

# 5. DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos constantes nos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

5.1.1. Envelope n.º 1 - PREGÃO SEBRAE/PR nº 18/2015

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA ACÚSTICA ARTICULADA PARA ATENDER O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM PONTA GROSSA.

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

5.1.2. Envelope n.º 2 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 18/2015

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA ACÚSTICA ARTICULADA PARA ATENDER O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM PONTA GROSSA.

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

5.1.3. Envelope n.º 3 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 18/2015

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA ACÚSTICA ARTICULADA PARA ATENDER O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM PONTA GROSSA.

Conteúdo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

# 6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1. Sendo o representante legal:

1. apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
2. quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
3. apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2. Sendo procurador da licitante:

1. apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes da pessoa que outorga a procuração indicada no item abaixo;
2. **apresentar original ou cópia autenticada** de instrumento público ou particular de procuração, esta **com firma reconhecida em cartório**, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;

c) apresentar documento com foto que comprove a identidade do procurador.

6.2. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.° 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos e passarão a integrar o respectivo processo.

6.3. Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

6.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**6.7.** O licitante deverá apresentar, fora do envelope de credenciamento, o **FORMULÁRIO** previsto no **ANEXO VII** devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, a Comissão de Licitação o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

**6.8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.8.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14), deverão apresentar declaração nos termos do **ANEXO III**, ou outro documento que comprove tal condição, no momento do credenciamento.

**6.8.2** A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

**6.8.3** A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e da aplicação de sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

**6.8.4** A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado no momento do credenciamento, dentro do envelope nº 1 (modelo **ANEXO III**).

# 7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA

7.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o subitem 5.1.2 deste edital, trazendo em seu interior a (i) Proposta Comercial e o (ii) Termo de Declaração, conforme modelos dos ANEXOS II e V, respectivamente, ambos datados, digitados ou datilografados em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa ou carimbo de seu CNPJ e com a indispensável assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote, conforme ANEXO II. Deverá estar expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R$ 0,00) e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

**7.2.1** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao máximo estipulado no **ANEXO I** do Edital.

7.3. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.4. O prazo mínimo de garantia para o objeto da presente licitação é de, no mínimo, 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação ou instalação, contados da instalação no SEBRAE/PR em Ponta Grossa. A licitante vencedora deverá entregar, quando da instalação da divisória, termo de declaração de garantia do produto, conforme ANEXO VII.

**7.5**. O prazo de entrega e instalação do material será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido.

7.6. Caso a proposta não indique prazo de validade, serão considerados 60 (sessenta) dias.

7.7. TERMO DE DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância do Edital, conforme modelo no ANEXO V.

# 8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no subitem 5.1.3 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos (em original ou cópia autenticada):

8.2.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2;

**8.2.4.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos (original, cópia autenticada ou extraída da internet):

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

**8.3.3.1** Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014  e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda, a Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, compreende também as contribuições previdenciárias. As certidões de prova de regularidade fiscal e INSS emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou cancelar a licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 o seguinte documento (original ou cópia autenticada):

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 dias antes da data da primeira sessão deste certame.

8.5. Os documentos constantes nos itens 8.2 e 8.3, com exceção da certidão negativa de falência, poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos (original ou cópia autenticada):

8.6.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: 01 (uma) Certidão, declaração ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme sugestão do ANEXO IV deste edital, comprovando que a licitante desempenha ou desempenhou atividades compatíveis – em características e quantidades – com o objeto desta licitação. Deverá ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica atestante, ou com carimbo do CNPJ, devendo constar a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado/aquisição, local da prestação do serviço/entrega, características e caracterização do bom desempenho da contratada/licitante.

8.8. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.8.1. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.8.2. O pregoeiro e a Comissão de Licitação NÃO autenticarão documentos.

# 9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e em seguida o recebimento dos envelopes n.° 2 (proposta) e n.° 3 (documentos de habilitação).

9.2. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação ou serviços de entrega, no endereço e horário de abertura do certame, citado no preâmbulo, desde que cheguem até às 18 horas do dia anterior a data prevista para abertura da licitação. É de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na forma, data e horário limite acima mencionados.

9.3. O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após o encerramento completo do processo.

# 10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

10.1. As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

10.2. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos.

**10.3** O julgamento das propostas se dará pelo critério de menor valor total por lote, conforme discriminação do objeto constante no **ANEXO I** e as orientações quanto à formulação da proposta contidas no **ANEXO II** do presente edital, considerando os critérios definidos a seguir.

10.4. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

10.5. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

10.6. Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

10.7. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, desde que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

10.8. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.9. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.10. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.11. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.12. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.13. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

10.13.1. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.13.2. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

10.13.3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.13.4. O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

10.13.5. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.13.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

10.13.7. Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.15. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16. Ocorrendo o previsto no item 10.15, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.17. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.15, não oferte melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.18. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.19. Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

**10.20.** A diferença percentual entre o valor inicial da proposta comercial e o valor final (lance vencedor) deverá ser aplicada linearmente a cada valor unitário/item da proposta (**ANEXO II**).

# 11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A Comissão de Licitação, antes de declarar a vencedora, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2. A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3. A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4. Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.

11.6. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7. Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.

11.8. Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

# 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da licitante vencedora, conforme as condições e prazo abaixo descritos:

**12.1.1** para as notas fiscais entregues pelo gestor do contrato na UCF (Unidade de Controladoria e Finanças do SEBRAE/PR) até a **data limite** do mês subsequente à prestação dos serviços, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias.

**12.1.2** A **data limite** para entrega de notas fiscais na UCF é divulgada internamente aos colaboradores do SEBRAE/PR, através de publicação mensal em rede social (INTERA), desta forma, a entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor do contrato que consultará o responsável pelo setor administrativo da unidade demandante e informará à **CONTRATADA**.

a) Somente serão recebidas e consideradas pela UCF, para fins de pagamento, as notas fiscais entregues pelo gestor do contrato após sua respectiva validação, acompanhadas dos comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social-INSS (Certidão Conjunta Negativa expedida pela Receita Federal) e FGTS, e que contenha assinatura da autorização de desembolso pelo respectivo Gerente da Unidade contratante ou pessoa por ele designada.

**12.1.3** A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

1. natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN RFB Nº. 971 de 17/11/2009;
2. especificação dos serviços realizados;
3. data da realização dos serviços;
4. número do contrato;
5. local (cidade) da prestação dos serviços;
6. código orçamentário da unidade demandante;
7. valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente;
8. banco, nº. da agência e conta-corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, excluso contas-poupança.

**12.1.4** As notas fiscais em desacordo com o exigido no parágrafo anterior, não serão pagas até que a licitante vencedora providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo **SEBRAE/PR** nas respectivas notas fiscais, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago.

**12.1.5** Não havendo expediente bancário no dia previsto para o pagamento, o depósito será realizado no primeiro dia útil subsequente.

**12.1.6** Quando a licitante vencedora prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**12.1.7** O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela licitante vencedora junto à rede bancária, como descontos ou qualquer outra operação.

**12.1.8** A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal contra o(s) CNPJ(s) nº 75.110.585/0015-05 do(s) escritório(s) de Ponta Grossa para o(s) qual(ais) os serviços/fornecimento forem prestados, ainda que o presente contrato tenha sido firmado com o nº do CNPJ da sede do SEBRAE/PR em Curitiba.

# 13. DO RECURSO

**13.1** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

**13.2** A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**13.3** Todos os recursos deverão ser interpostos no endereço do preâmbulo deste edital, das 08:00 às 17:00 horas.

**13.4** O recurso terá efeito suspensivo.

**13.5** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

**13.6** Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

**13.7** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**14.1** A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

# 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

**15.2.** Até a emissão da ordem de compra, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento do fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela Comissão de Licitação.

**15.3** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, poderá sujeitar a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.4**. A recusa injustificada em receber a ordem de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida. O descumprimento de obrigações poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades:

**15.4.1** Atraso na entrega ou na instalação (por ocorrência e por dia) até o limite de 10 (dez) dias: Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia do valor da proposta. Findo este prazo caracterizar-se-á inexecução total.

**15.4.2** O não fornecimento do material solicitado: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**15.4.3** A entrega de material com defeito, má qualidade, fora dos padrões de entrega estabelecidos no Edital, que não forem substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação: Multa de até 8% (oito por cento) do valor contratado.

**15.4.4** O não cumprimento da garantia do produto: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor contratado, por dia de atraso na substituição de material ou correções na instalação, limitado a 10 (dez) dias. Findo este prazo, o SEBRAE/PR providenciará as correções necessárias por terceiro, sendo as despesas cobradas do licitante vencedor.

**15.5.5** O SEBRAE/PR, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao fornecedor que incidir em qualquer das situações previstas nos itens 15.4.1 a 15.4.3, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

**15.5.5.1** Multa, conforme previsão;

**15.5.5.2** Cancelamento do pedido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades;

**15.5.5.3** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

**15.6** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora.

**15.7** Se o valor a ser pago à fornecedora não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica ainda obrigada a recolher a importância devida.

**15.8** A multa deverá ser recolhida diretamente no caixa do SEBRAE/PR, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

**15.9** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

16.2. Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

16.3. O SEBRAE/PR poderá, até o momento da ordem de pedido, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

16.4. Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após, concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.

16.5 É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

16.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

16.7. O foro de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 6 de abril de 2015.

**MARTINA DUMMER**

**PREGOEIRA DO SEBRAE/PR**

# 18. LISTA DE ANEXOS

**19. ANEXO I –** DESCRIÇÃO DO OBJETO

**21. ANEXO II** – PROPOSTA

**22. ANEXO III -** TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**23. ANEXO IV –** MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**24. ANEXO V –** TERMO DE DECLARAÇÃO

**25. ANEXO VI –** MODELO DE ORDEM DE COMPRA

**26. ANEXO VII –** TERMO DE GARANTIA

**27. ANEXO VIII -** FORMULÁRIO

**28. ANEXO IX -** REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

# 19. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

19.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento e instalação de divisória acústica articulada para atender o escritório do SEBRAE/PR em Ponta Grossa, conforme especificações detalhadas abaixo:

|  |
| --- |
| **LOTE ÚNICO** |

**DESCRIÇÃO:**

**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) DIVISÓRIA** com as seguintes características obrigatórias:

Divisória composta por painéis metálicos com isolamento acústico revestidos com placas de madeira e tecido. Sistema de deslocamento dos painéis por meio de roldanas suspensas montadas em trilhos de alumínio, com sistema de travamento mecânico. Sistema duplo de roldanas. Acionamento manual tipo ½ volta. A divisória deverá ser montada em trilho suspenso no teto da sala; os painéis deverão ser posicionados no trilho de forma a fechar a parede da divisória ou então recolhidos, permitindo a abertura do espaço entre as duas salas, possibilitando o uso total da área para eventos maiores. O deslocamento dos painéis deverá ser por meio das roldanas suspensas nos trilhos de alumínio, com um sistema de travamento mecânico para proporcionar estabilidade da divisória. O tecido para revestimento dos painéis deverá ser composto de 100% poliéster. Cor a ser informada no momento da solicitação.

Observação: estrutura metálica de sustentação já existente.

Dimensões:

Comprimento: 980 cm.

Altura: 350 cm.

Espessura: de 100 mm a 120mm.

**VALOR MÁXIMO TOTAL**: R$ 61.555,42

**19.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**19.2.1** Prazo de entrega: a entrega e instalação do material será ser no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento do pedido;

**19.2.2** A garantia do material e da instalação deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação ou instalação, contados da instalação no SEBRAE/PR em Ponta Grossa.

**19.2.4** No valor proposto deverá estar incluso o custo com transporte (frete);

**19.2.5** Não serão aceitos materiais com defeitos, sejam de funcionamento, transporte, fabricação ou outros, sendo passível de aplicação das sanções dispostas neste Edital (item 15) e/ou Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/PR.

**19.2.6** Havendo alguma inconformidade no produto entregue a licitante vencedora terá, no máximo, 10 (dez) dias para substituição.

**19.2.7** Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no escritório do SEBRAE/PR em Ponta Grossa/PR, na Rua Dr. Lauro Cunha Fortes, 450 – Uvaranas.

**AUDITÓRIO PARA INSTALAÇÃO DA DIVISÓRIA**

O auditório possui área total de 125 m². A instalação da divisória irá permitir a criação de duas novas áreas, uma com 75 m² e outra com 50 m², isoladas acusticamente, conforme figura abaixo.



# 20. ANEXO II - PROPOSTA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado doParaná

Ponta Grossa/PR

* 1. **Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 18/2015 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA ACÚSTICA ARTICULADA PARA ATENDER O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM PONTA GROSSA.**

A empresa..................,CNPJ..................../............., com sede na Rua/Avenida........................................n.º ......., Telefone............., Fax................., e-mail......................., propõe a essa entidade o fornecimento de móveis e/ou equipamentos e/ou cadeiras com garantia, do objeto do pregão acima referido.

I) OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA ACÚSTICA ARTICULADA PARA ATENDER O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM PONTA GROSSA.

II) PROPOSTA: Nossa empresa apresentará proposta para o(s) lote(s) abaixo indicado(s):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO** | | | |
| **ITEM** | **Qtde** | **Descrição** | **Valor total proposto** |
| 01 | 01 | **DIVISÓRIA ACÚSTICA ARTICULADA**.  Divisória composta por painéis metálicos com isolamento acústico revestidos com placas de madeira e tecido. Sistema de deslocamento dos painéis por meio de roldanas suspensas montadas em trilhos de alumínio, com sistema de travamento mecânico. Sistema duplo de roldanas. Acionamento manual tipo ½ volta. A divisória deverá ser montada em trilho suspenso no teto da sala; os painéis deverão ser posicionados no trilho de forma a fechar a parede da divisória ou então recolhidos, permitindo a abertura do espaço entre as duas salas, possibilitando o uso total da área para eventos maiores. O deslocamento dos painéis deverá ser por meio das roldanas suspensas nos trilhos de alumínio, com um sistema de travamento mecânico para proporcionar estabilidade da divisória. O tecido para revestimento dos painéis deverá ser composto de 100% poliéster. Cor a ser informada no momento da solicitação.  Observação: estrutura metálica de sustentação já existente.  Dimensões:  Comprimento: 980 cm.  Altura: 350 cm.  Espessura: de 100 mm a 120mm | **R$** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE:** | | | **R$** |

**III)** Os preços ofertados são justos e certos, já incluem transporte para entrega, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório ou durante a realização do pedido.

**V)** **O PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_\_\_ SERÁ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(máximo de 45 dias).

**VI) GARANTIA DO OBJETO:** (mínima de 02 anos), contados da instalação definitiva.

**VII) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

Curitiba, .... de .......................... de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

***A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):***

***sim***

***não***

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

* Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
* A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/08, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

# 22. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – Ponta Grossa/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .........................................................................................., estabelecida na Rua ............................................................................, n.º ...................., bairro ............................................, cidade....................................................................., estado............................................, CNPJ n.º ............................................................., é nosso fornecedor de (*descrever os produtos fornecidos)*, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado*,* nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

................................../PR, ..... de .................. de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

# 23. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná

Ponta Grossa/PR.

Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 18/2015 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA ACÚSTICA ARTICULADA PARA ATENDER O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM PONTA GROSSA.

A Empresa ............................................, inscrita no CNPJ sob n.º............................., Inscrição Estadual n.º ........................, com endereço na rua ........................................, n.º ....... , nesta cidade de ............./...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

**I)** Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

**IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE/PR.

**V)** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, .... de .......................... de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 24. ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE COMPRA



# 25. ANEXO VII – TERMO DE GARANTIA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná

Ponta Grossa/PR.

GARANTIA DO PRODUTO

(Nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), (bairro), (Cidade), (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº ..., DECLARA, sob as penalidades legais, que a garantia da divisória acústica articulada, instalada nas dependências do escritório do SEBRAE/PR em Ponta Grossa, fornecidas em decorrência do processo licitatório, Pregão Presencial nº 18/2015, é de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(no mínimo 02 anos)**, contra qualquer defeito de fabricação ou instalação do produto.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, .... de .......................... de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 26. ANEXO VIII – FORMULÁRIO



Local, data.

Assinatura do representante

# 27. ANEXO IX – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

**(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, PUBLICADA NO D.O.U. DE 26/05/2011)**

**ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.**

[**www.sebraepr.com.br**](http://www.sebraepr.com.br) **no link “Licitações”**